

DU  
E. R. SOROCABA  
17 08 18

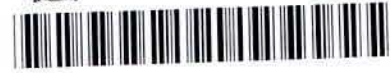
**AEDIFICARE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ 26.126.444/0001-61

NIRE 35.230.067.815



JUCESP PROTOCOLO  
0.770.269/18-7



175

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 117, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.108-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em 19 de novembro de 1968, portador da cédula de identidade RG nº 36.610.798-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 186.118.258-96, residente e domiciliado na Alameda Sete Copas, nº 21, Bairro Terras de Arieta, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.104-005, e; **PATRICIA MARY DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Registro – SP, nascida em 24 de fevereiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 46.892.551-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 352.460.338-64, residente e domiciliada na Avenida Fernando Costa, nº 2865, Bairro Parafuso, na cidade de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Claudenildo Silva Medeiros e secretariada pela Sra. Patricia Mary da Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assuntos de interesse da sociedade.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:

5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **AEDIFICARE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/A.**

5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

5.5 Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS**, já qualificado, no item 2 acima.

5.6 Aprovar a eleição da Diretora Adjunta Sra. **PATRICIA MARY DA SILVA**, já qualificada, no item 2 acima.

5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

5.10 Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76.

  
Patricia

# JUCESP

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba – SP, 23 de julho de 2018. Assinatura: **Mesa:** Claudenildo Silva Medeiros – Presidente e Patricia Mary Silva – Secretária. **Sócios Presentes:** Claudenildo Silva Medeiros e Patricia Mary Silva.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**



**CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS**

Presidente da Mesa  
Diretor Presidente Eleito  
Sócio




**PATRICIA MARY DA SILVA**

Secretária da Mesa  
Diretora Adjunta Eleita  
Sócia

**Advogadas:**



**MARIANA MÃS DE RAMOS**  
OAB/SP 317.181



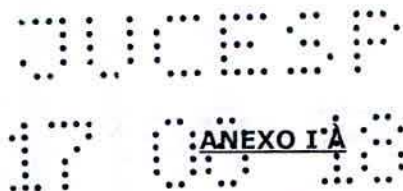
**ANA PAULA NUNES**  
OAB/SP 390.474

\*\*\*



**JUCESP**  
SEDE





**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
AEDIFICARE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/A**

CNPJ 26.126.444/0001-61

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação **AEDIFICARE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **AEDIFICARE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sede, foro e administração na Avenida Bandeirantes, nº 117, Brigadeiro Tobias, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.108-000.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo.

**Artigo 4º** - A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

DUCEP

**Parágrafo Primeiro:** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas as deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

### CAPÍTULO III

#### **ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou acionistas nas hipóteses previstas na Lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 8º** - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e quantidade de ações que forem titulares.

**Parágrafo Primeiro:** A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os Acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

  
5

**Artigo 10** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma sumária dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

**Artigo 11** – Sem prejuízo das demais competências fixadas em lei e neste Estatuto Social, competirá privativamente à Assembleia Geral de Acionistas:

- a) Reformar o Estatuto Social;
- b) Deliberar acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;
- c) Eleger e destituir os diretores;
- d) Aprovar a aquisição ou alienação de qualquer bem (móvel e imóvel) ou direito;
- e) Deliberar sobre financiamentos, empréstimos e concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes e repasse de recursos à companhia e/ou terceiros;
- f) Deliberar acerca da incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Companhia;
- g) Deliberar acerca de pedido de falência e recuperação judicial.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado a lavratura de escritura de compra e venda de imóveis com a apresentação da Ata que deliberou a matéria, sem registro na JUCESP. Contudo, é necessário a apresentação do protocolo de entrada de pedido de registro da ata.

#### CAPÍTULO IV

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12** - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 13** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

 6

**Artigo 14** - Observadas as competências da Assembleia Geral, a Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou em qualquer documento que implique em assumir ou exonerar responsabilidade ou obrigação para a Companhia, inclusive perante instituições financeiras, exclusivamente, pelo Diretor Presidente.

**Artigo 15** - Compete ao Diretor(a) Presidente assinar, isoladamente, todos e quaisquer papéis, documentos e livros, inclusive documentos de empregados, outorgar procurações (simples), tudo em nome da sociedade, excetuando-se as seguintes limitações. Para os atos a seguir discriminados é indispensável a aprovação da maioria do capital social, em Assembleia Geral: i) Concessão de empréstimos de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como aval e endossos de favor e fiança; ii) A incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Companhia; iii) Qualquer providência ou ato que resulte em modificação do tipo societário e do Estatuto Social; iv) Qualquer providência ou ato que resulte na recuperação judicial ou falência da Companhia, e; v) Encerramento de qualquer conta bancária em instituições financeiras.

**Parágrafo Único** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de acionistas e/ou terceiros.

**Artigo 16** - Salvo as procurações públicas, que sempre dependerão de autorização da Assembleia Geral de Acionistas, as procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

**Artigo 17** - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**Artigo 18** - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

  
Patricia

DUCESP  
CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL

**Artigo 19** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI**

**EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 20** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

**Artigo 21** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

**CAPÍTULO VII**

**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 22** - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.

  
8

DUCESP

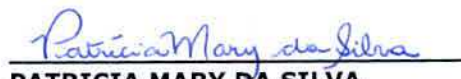
17 CAPÍTULO VIII

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23** – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**Artigo 24** – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

  
CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS

  
PATRICIA MARY DA SILVA

  
MARIANA MÁS DE RAMOS  
OAB/SP 317.181

  
ANA PAULA NUNES  
OAB/SP 390.474

\*\*\*

DUCESP

ANEXO I-A

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA AEDIFICARE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA EM AÇÕES DA AEDIFICARE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS S/A**

1/2

<b>LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES</b>	
<b>Assembleia Geral de Emissão</b>	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2018, às 09:00h.
<b>Subscritor</b>	<b>CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS</b> , brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande - PB, nascido em 19 de novembro de 1968, portador da cédula de identidade RG nº 36.610.798-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 186.118.258-96, residente e domiciliado na Alameda Sete Copas, nº 21, Bairro Terras de Arieta, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.104-005.
<b>Total de ações subscritas aprovadas na Assembleia de emissão</b>	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	49.860 (quarenta e nove mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
<b>Integralização</b>	A integralização de 49.860 (quarenta e nove mil, oitocentas e sessenta) quotas da "Aedificare Serviços Administrativos Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foi recolhida à Companhia, ficando totalmente extinta e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
<b>Local e Data</b>	Sorocaba - SP, 23 de julho de 2018.

  
**CLAUDENILDO SILVA MEDEIROS**

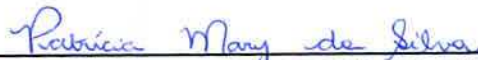
DUCESP  
17 00 11 A  
**ANEXO II A**

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA  
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018**

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA AEDIFICARE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA EM AÇÕES DA AEDIFICARE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS S/A**

2/2

<b>LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES</b>	
<b>Assembleia Geral de Emissão</b>	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2018, às 09:00h.
<b>Subscritor</b>	<b>PATRICIA MARY DA SILVA</b> , brasileira, solteira, empresária, natural de Registro - SP, nascida em 24 de fevereiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 46.892.551-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 352.460.338-64, residente e domiciliada na Avenida Fernando Costa, nº 2865, Bairro Parafuso, na cidade de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000.
<b>Total de ações subscritas aprovadas na Assembleia de emissão</b>	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	140 (cento e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
<b>Integralização</b>	A integralização de 140 (cento e quarenta) quotas da "Aedificare Serviços Administrativos Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foi recolhida à Companhia, ficando totalmente extinta e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
<b>Local e Data</b>	Sorocaba - SP, 23 de julho de 2018.



**PATRICIA MARY DA SILVA**